

Taubaté, 19 de dezembro de 2025

Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 135/2025

“Aquisição de aparelhos médicos, equipamentos e mobiliários”

01)QUESTIONAMENTO:

“Notamos que os descritivo do TR, do edital e do TP estão divergindo.

Gostaríamos de saber qual devemos seguir para nossa participação.

Desde já agradecemos e aguardamos um breve retorno.”

RESPOSTA: Prezados, esclarecemos que o presente pregão é composto por itens fracassados em pregão anterior. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de documento elaborado em fase prévia do processo, foi mantido em sua integralidade, contemplando todos os itens originalmente previstos, os quais não sofreram alterações.

O Termo de Referência (TR), por sua vez, foi ajustado para refletir exclusivamente os itens que não foram adquiridos no certame anterior, razão pela qual podem ser observadas diferenças pontuais entre os documentos. Ressaltamos que, caso as divergências identificadas se refiram efetivamente aos descritivos de um mesmo item entre o TR e o ETP, solicitamos, por gentileza, que a licitante identifique de forma objetiva quais seriam essas diferenças, a fim de possibilitar a devida análise e, se necessário, os ajustes cabíveis.

Por fim, todos os documentos e anexos que integram o edital são relevantes e devem ser considerados pelas licitantes; contudo, para fins de formulação da proposta e participação no certame, deverá prevalecer o disposto no Termo de Referência, que constitui o principal instrumento orientador da contratação.



André Luiz Delamare Ferreira Pontes
Pregoeiro